Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 85

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 53, de 18 de Novembro de 1948:

Fica criado o Imposto de Turismo, que será cobrado na proporção de 50% do Imposto Municipal de Licença lançado prèviamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 28 de Abril de 1949.

Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 104